



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA Nº 14/2009
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA



ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS "B" E "C" DO INCISO VI, DO ARTIGO 67 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 18, inciso XXII e artigo 47, ambos da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º As alíneas "b" e "c", do inciso VI, do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Vargem Alta, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67

VI

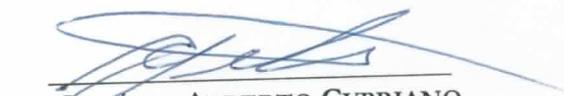
b) O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 20 de setembro do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa;

c) O Projeto de Lei Orçamentária será encaminhado até 20 de outubro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa;"

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 13 de abril de 2009.


GETÚLIO ALBERTO CYPRIANO
Presidente


ADEMIR DEMARTINI
Vice-Presidente


José Antonio Cezatti
Secretário